



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2073 DE 11 FEVEREIRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016”.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 42 e 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e artigo 5º da Lei de Orçamento nº 2268/2015.

Considerando que os valores estipulados no orçamento não foram suficientes para as dotações que necessitam de suplementação;

Considerando que a dotações que serão parcialmente anuladas não causarão nenhum dano ao andamento das despesas orçamentárias do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o crédito adicional suplementar ao orçamento do Poder Executivo, aprovado pela Lei de Orçamento nº 2268/2015, no valor total de R\$ 166.191,92 (Cento e sessenta e seis mil, cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos), agregando-o a seguinte dotação orçamentária:

02.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.02 - SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL E ESPECIAL

02.02.02.12.365.0013.2031 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (Fonte: 101).....R\$ 155.191,92

02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01.10.301.0011.2051 - Manutenção das Atividades da Farmácia de Minas

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado (Fonte: 102).....R\$ 11.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS.....R\$ 166.191,92

(Cento e sessenta e seis mil, cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

Art. 2º - O recurso para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

02.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.02 - SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL E ESPECIAL

02.02.02.12.365.0013.2031 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte: 101).....R\$ 155.191,92

02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01.10.301.0011.2051 - Manutenção das Atividades da Farmácia de Minas

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte: 102).....R\$ 11.000,00

Total das AnulaçõesR\$ 166.191,92

(Cento e sessenta e seis mil, cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu - MG, 11 de fevereiro de 2016.

OJANDIR UBIRAJARA BELINI

Prefeito Municipal

CLAUDINEI BRUNO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interno